



**CONTRATO Nº 05/2022
DECORRENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - ELETRÔNICA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME
CNPJ:	19.197.721/0001-61
ENDEREÇO:	RUA DIVINA PASTORA, 659, CENTRO, ARACAJU/SE, CEP 49.010-600
TELEFONE FIXO:	(79) 3303-5348
TELEFONE CELULAR:	(79) 99838-6988
E-MAIL:	papelariapratica@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	VALDETE DOS SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF:	626.793.765-87

O presente CONTRATO é decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – ELETRÔNICA**, divulgada no início deste pacto, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:

- RECARGA DE TONNER;
- FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER E REFIL DE TINTAS;

A RECARGA E O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER E REFIL DE TINTAS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ATÉ 31.12.2022	APRES.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$	MARCA	MODELO	EMPRESA VENCEDORA:
1.	<p>RECARGA DE TONER 85A HP, COM EMPREGO DE MATERIAL - PÓ ESPECÍFICO, MANUTENÇÃO, TROCA DE CHIP E DEMAIS COMPONENTES DO TONER SE NECESSÁRIO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS.</p> <p>ATENÇÃO: ESSAS RECARGAS SERÃO DESTINADAS A IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF MFP. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NA SECRETARIA DO CRO/SE.</p>	15	UND	40,00	600,00	RECARGA	RECARGA	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ 19.197.721/0001-61
2.	<p>RECARGA DE TONER 26A HP, COM EMPREGO DE MATERIAL - PÓ ESPECÍFICO, MANUTENÇÃO, TROCA DE CHIP E DEMAIS COMPONENTES DO TONER SE NECESSÁRIO, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.700 PÁGINAS.</p> <p>ATENÇÃO: ESSAS RECARGAS SERÃO DESTINADAS AS IMPRESSORAS LISTADAS ABAIXO:</p> <p>HP LASERJET PRO – MFPM 426DW (SETOR DE CONTABILIDADE);</p> <p>LASERJET PRO – MFPM 426FDW (SETOR JURÍDICO);</p> <p>LASERJET PRO-MFPM 426DW (SETOR DE FISCALIZAÇÃO).</p>	30	UND	40,00	1.200,00	RECARGA	RECARGA	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ 19.197.721/0001-61
3.	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 85A – PRETO HP 85A COMPATÍVEL, NOVO E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, NÃO SENDO PROVENIENTE DE REMANUFATURA OU RECARGA, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS, BASEADO NA NORMA ISO/IEC 19752. COM</p>	10	UND	100,00	1.000,00	COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ 19.197.721/0001-61

Jama



	<p>GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ATENÇÃO: ESSE TONER SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF MFP. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NA SECRETARIA DO CRO/SE.</p>							
4.	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 26A – CARTUCHO DE TONER PRETO HP 26A COMPATÍVEL, NOVO E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, NÃO SENDO PROVENIENTE DE REMANUFATURA OU RECARGA, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS, BASEADO NA NORMA ISO/IEC 19752. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ATENÇÃO: ESSE TONER SERÁ DESTINADO AS IMPRESSORAS LISTADAS ABAIXO:</p> <p>HP LASERJET PRO – MFPM 426DW (SETOR DE CONTABILIDADE);</p> <p>LASERJET PRO – MFPM 426FDW (SETOR JURÍDICO);</p> <p>LASERJET PRO-MFPM 426DW (SETOR DE FISCALIZAÇÃO).</p>	15	UND	124,00	1.860,00	COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ 19.197.721/0001-61
5.	<p>REFIL DE TINTA PRETO EPSON 664 (T664120) 70ML – O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE.</p>	15	UND	100,00	1.500,00	EPSON	EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ 19.197.721/0001-61
6.	<p>REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ATENÇÃO: ESSE REFIL</p>	15	UND	100,00	1.500,00	EPSON	EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ 19.197.721/0001-61

Assinatura



	SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE							
7.	REFIL DE TINTA AZUL EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE	15	UND	100,00	1.500,00	EPSON	EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - CNPJ 19.197.721/0001-61
8.	REFIL DE TINTA VERMELHO EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE	15	UND	100,00	1.500,00	EPSON	EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - CNPJ 19.197.721/0001-61
9.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. TIPO DO CARTUCHO: ORIGINAL DA EPSON. REFERÊNCIA DO CARTUCHO: T504120-AL COR: PRETO VOLUME DE TINTA: 127 ML VALIDADE DO PRODUTO: NO ATO DA ENTREGA NO CRO/SE, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 18 MESES. ATENÇÃO: SOMENTE ACEITAREMOS CARTUCHO (GARRAFA DE TINTA) ORIGINAL DA EPSON.	5	UND	75,00	375,00	ORIGINAL EPSON	ORIGINAL EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - CNPJ 19.197.721/0001-61
10.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. TIPO DO CARTUCHO: ORIGINAL DA EPSON. REFERÊNCIA DO CARTUCHO: T504220 - AL COR: CIANO VOLUME DE TINTA: 70 ML	5	UND	75,00	375,00	ORIGINAL EPSON	ORIGINAL EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - CNPJ 19.197.721/0001-61

Jama



	VALIDADE DO PRODUTO: NO ATO DA ENTREGA NO CRO/SE, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 18 MESES. ATENÇÃO: SOMENTE ACEITAREMOS CARTUCHO (GARRAFA DE TINTA) ORIGINAL DA EPSON.							
11.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. TIPO DO CARTUCHO: ORIGINAL DA EPSON. REFERÊNCIA DO CARTUCHO: T504320 - AL COR: MAGENTA VOLUME DE TINTA: 70 ML VALIDADE DO PRODUTO: NO ATO DA ENTREGA NO CRO/SE, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 18 MESES. ATENÇÃO: SOMENTE ACEITAREMOS CARTUCHO (GARRAFA DE TINTA) ORIGINAL DA EPSON.	5	UND	75,00	375,00	ORIGINAL EPSON	ORIGINAL EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - CNPJ 19.197.721/0001 -61
12.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. TIPO DO CARTUCHO: ORIGINAL DA EPSON. REFERÊNCIA DO CARTUCHO: T504420 - AL COR: AMARELO VOLUME DE TINTA: 70 ML VALIDADE DO PRODUTO: NO ATO DA ENTREGA NO CRO/SE, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 18 MESES. ATENÇÃO: SOMENTE ACEITAREMOS CARTUCHO (GARRAFA DE TINTA) ORIGINAL DA EPSON.	5	UND	75,00	375,00	ORIGINAL EPSON	ORIGINAL EPSON	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - CNPJ 19.197.721/0001 -61
TOTAL GERAL RS					12.160,00	DOZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

- 2.1 - A CONTRATADA executará o objeto listado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto, bem como, em sua proposta, a qual está apensada nos autos do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** citada no início deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Jama



3.1 - O valor total do presente pacto importa em **R\$ 12.160,00** (doze mil, cento e sessenta reais), a ser pago conforme detalhamento constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto.

3.2 - O pagamento, decorrente deste PACTO, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme dados abaixo, no prazo de em até **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Seguem os dados bancários:**

DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA – 1402-8 CONTA CORRENTE: 38.813-00
	OU BANESE AGÊNCIA – 051 CONTA CORRENTE: 110.858-4

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, as seguintes certidões:

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

3.4 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Jama



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



3.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8 - O CONTRATANTE somente pagará pelos fornecimentos solicitados e efetivamente entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1) Executar o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e na respectiva proposta.
- 4.2) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3) Prestar o FORNECIMENTO de boa qualidade e em boas condições;
- 4.4) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 4.5) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 4.6) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 4.7) Atentar para as exigências listadas no TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA ELETRÔNICA que originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução deste PACTO.

Jana



5.2 – Conferir e proceder ao recebimento dos PRODUTOS entregues pela CONTRATADA.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições estipuladas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO VIGÊNCIA

6.1) O presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e encerrará no dia 31.12.2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constituem partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO divulgada no início deste pacto, inclusive documentos e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 - Nenhuma das disposições deste CONTRATO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste PACTO e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste CONTRATO;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

9.3 – O CONTRATO poderá ser extinto por decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação de qualquer das partes.



9.4 – O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1) A despesa prevista neste CONTRATO correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 - Materiais de Informática

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste CONTRATO, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

13.1 – O CRO/SE destaca como fiscal deste contrato, o funcionário abaixo:

- NOME COMPLETO: RENNE TELES MENDEZ;
- CARGO: ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO.

13.2 – Caberá ao fiscal do contrato exigir o fiel cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O presente CONTRATO é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Justiça desta cidade – Aracaju/Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2022.

Anna Tereza A. de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA PRESIDENTE
DO CRO/SE
CONTRATANTE

VALDETE DOS SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Raimundo Carlos Mendes

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA DESTE CONTRATO.

NOME